

Portaria Nº 48 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a empresa pública Centro de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC S.A. a utilizar protocolos de Identificação Automática de Veículos, de propriedade do DENATRAN, conforme art. 1º da Portaria DENATRAN nº 227, de 30 de março de 2010, para fins diversos de sua destinação original que não conflitem, interfiram ou envolvam a Identificação Automática de Veículos no escopo do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – SINIAV.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que o DENATRAN é o titular do direito de propriedade intelectual do Protocolo IAV DENATRAN;

CONSIDERANDO a garantia da CEITEC S.A. de a utilização a ser dada ao Protocolo IAV DENATRAN não conflitará com os equipamentos empregados na Identificação Automática de Veículos no escopo do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – SINIAV;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 80000.036491/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa pública Centro de Tecnologia Eletrônica Avançada – CEITEC S.A., inscrita sob o CNPJ nº 10.770.641/0001-89, a utilizar protocolos de Identificação Automática de Veículos, de propriedade do DENATRAN, nos termos do art. 1º da Portaria DENATRAN nº 227, de 30 de março de 2010, para fins diversos de sua destinação original, desde que tais fins não conflitem, interfiram ou envolvam a Identificação Automática de Veículos no escopo do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos – SINIAV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor